



LEI MUNICIPAL Nº 2143/2022

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para fins que especifica e dá outras providências”

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022 do município de Echaporã, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para execução de convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, destinado à implantação do **Projeto Estadual COZINHALIMENTO**, sendo com Recursos Estaduais no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais); e recursos municipais à título de contrapartida no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), totalizando um montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), como segue:

PODER EXECUTIVO

02.10.20.605.0008.2.031000 – Manutenção das Atividades de Agricultura e Meio Ambiente

Código Despesa	Elemento da Despesa	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$	Recurso
2536	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	60.000,00	Estado – FR 02
1109	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	25.300,00	Tesouro – FR 01
1098	3.3.90.30.00	Material de Consumo	14.700,00	Tesouro – FR 01
		Total	100.000,00	

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de:

- I- Convênio celebrado com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SAA do Estado de São Paulo no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais),
- II- Excesso de Arrecadação a ser apurado no final do exercício financeiro de 2022, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).



Art. 3º- Fica modificado o Plano Plurianual- PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei;

Art. 4º- Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã/SP, 09 de junho de 2022.

LUIS GUSTAVO
EVANGELISTA:28533042809
3042809

Assinado de forma digital por
LUIS GUSTAVO
EVANGELISTA:28533042809
Dados: 2022.06.09 13:44:39
-03'00'

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Auxiliar Administrativo